



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas Secretarias Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Viação e obras, Transporte, Esporte, Cultura e Turismo e Agricultura.

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de empresa para fornecimento de carne bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Faz-se necessário um processo licitatório para aquisição de carnes bovinas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias (Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Viação e obras, Transporte, Esporte, Cultura e Turismo e Agricultura). Considerando o interesse em garantir alimentação de qualidade aos servidores, pacientes e o público necessário, eventos e programações que envolva estas secretarias, entre outros.

Os itens relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. A Contratação de empresa para fornecimento de carne bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias.

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3. O requisito básico para Contratação de empresa para fornecimento de carne bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

4.4. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Medicilândia deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

4.4.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.3. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

5.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

6.2. A cotação foi realizada por E-mail do setor de compras comprassmsmed@gmail.com, diretamente com os fornecedores.

6.3. O objeto do presente estudo é a Contratação de empresa para fornecimento de carne bovina para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias. Cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARNE BOVINA - FIGADO		2400,000	QUILO	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : Especificação : FÍGADO BOVINO INA
NATURA, DEVEA RESENTAR-SE COM ASPECTO
PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM
COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS
ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; PEÇA INTEIRA OU
CORTADO EM BIFE.

Valor total extenso:

2	CARNE BOVINA MOIDA 1ª		3038,000	QUILO	0,00	0,00
---	-----------------------	--	----------	-------	------	------

Valor total extenso:

3	CARNE BOVINA MOIDA 1ª (EXCLUSIVO ME/EPP)		1012,000	QUILO	0,00	0,00
---	--	--	----------	-------	------	------

Valor total extenso:

4	CARNE BOVINA - TIPO FILÉ		3975,000	QUILO	0,00	0,00
---	--------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Especificação : CARNE BOVINA, TIPO FILÉ, IN
NATURA, SEM PELANCA, DEVE APRESENTAR-SE COM
ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM
PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM
MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.

Valor total extenso:

5	CARNE BOVINA - TIPO FILÉ (EXCLUSIVO ME/EPP)		1325,000	QUILO	0,00	0,00
---	--	--	----------	-------	------	------

Valor total extenso:

6	CARNE BOVINA - COXÃO DURO		3900,000	QUILO	0,00	0,00
---	---------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Especificação : CARNE BOVINA IN NATURA,
TIPO COXÃO DURO, SEM OSSO E SEM PELANCA. DEVE
APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO
AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E
SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES
DE PARASITAS.

Valor total extenso:

7	CARNE BOVINA - COXÃO DURO (EXCLUSIVO ME/EPP)		1300,000	QUILO	0,00	0,00
---	---	--	----------	-------	------	------

Valor total extenso:

8	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE		3975,000	QUILO	0,00	0,00
---	---------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Especificação : CARNE BOVINA IN NATURA,
TIPO COXÃO MOLE, SEM OSSO E SEM PELANCA. DEVE
APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO
AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E
SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES
DE PARASITAS; PEÇA INTEIRA OU CORTADO EM BIFE.

Valor total extenso:

9	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE (EXCLUSIVO ME/EPP)		1325,000	QUILO	0,00	0,00
---	---	--	----------	-------	------	------

Valor total extenso:

10	CARNE BOVINA - ALCATRA		3150,000	QUILO	0,00	0,00
----	------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Especificação : CARNE BOVINA IN NATURA,
TIPO ALCATRA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO
PRÓPRIO NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA COM COR
CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM MANCHAS
ESVERDEADAS LIVRES DE PARASITAS PEÇA INTEIRA OU
CORTADO EM BIFE.

Valor total extenso:

11	CARNE BOVINA - ALCATRA (EXCLUSIVO ME/EPP)		1050,000	QUILO	0,00	0,00
----	---	--	----------	-------	------	------

Valor total extenso:

12	CARNE BOVINA - PATINHO		3075,000	QUILO	0,00	0,00
----	------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Especificação : CARNE BOVINA IN NATURA,
TIPO PATINHO SEM PELANCA. DEVE APRESENTAR-SE
COM ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDA E NEM
PEGAJOSA COM COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM
MANCHAS ESVERDEADAS LIVRES DE PARASITAS PEÇA
INTEIRA OU CORTADO EM BIFE.

Valor total extenso:

13	CARNE BOVINA - PATINHO (EXCLUSIVO ME/EPP)		1025,000	QUILO	0,00	0,00
----	---	--	----------	-------	------	------



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:					
14	CARNE BOVINA - CHÃ DE DENTRO		3000,000	QUILO	0,00
Especificação : Especificação : CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHÃ DE DENTRO, SEM PELANCA. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA COM COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS LIVRES DE PARASITAS PEÇA INTEIRA OU CORTADO EM BIFE.					
Valor total extenso:					
15	CARNE BOVINA - CHÃ DE DENTRO (EXCLUSIVO ME/EPP)		1000,000	QUILO	0,00
Valor total extenso:					
16	CARNE MOIDA MAGRA DE BOA QUALIDADE		2400,000	QUILO	0,00
Especificação : Especificação : CARNE BOVINA, IN NATURA E MOÍDA, TIPO ACÉM OU PATINHO, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.					
Valor total extenso:					
17	CARNE MOIDA MAGRA DE BOA QUALIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)		800,000	QUILO	0,00
Valor total extenso:					
18	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA MAGRA, SEM PELANCA		2950,000	QUILO	0,00
Especificação : Especificação : CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA MAGRA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.					
Valor total extenso:					
Total :					0,00

Valor total da proposta por extenso :

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

7.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

7.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

7.3. O mapa comparativo de pesquisa de preços irá vim anexo a este documento.

7.4. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Proporcionar o correto atendimento à população Medicilandense e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por



servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias contratante.

10.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

10.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Quando a ação for preventiva deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.

Medicilândia/PA, 20 de maio de 2024.

JULIO CESAR DO EGITO

PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILLA GREICY DA SILVA:00482465220
Assinado de forma digital
por PRISCILLA GREICY DA
SILVA:00482465220

PRISCILLA GREICY DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 037/2022-GAB/PMM



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



DEYWIS JULIANO DANIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 190/2021-GAB/PMM

MARCELO BORGES DO EGITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 045/2023-GAB/PMM